

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 538-1222 83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

LEI No. 503/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS.

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

nho de 1999 Antônio Olinto, em 30 de بيلر

PREFEITO MUNICIPAL